

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 19ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 de julho de 2025, às 13h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 19ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 11.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 19ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 28 de setembro de 2020, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da **NICALIA INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.768.384/0001-71, na qualidade de devedora da Emissão (“Nicalia”); (v) da **RODES INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.550.823/0001-96, na qualidade de devedora da Emissão (“Rodes”); e (vi) da **VOLOS INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.218.146/0001-92, na qualidade de devedora da Emissão (“Volos”, quando em conjunto com a Nicalia e a Rodes, “Devedoras”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Cédulas de Crédito Bancário nºs 41500781-0 e 41500782-8 (“CCB Rodes” e “CCB Volos”), e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 14.1, item (a), das CCBs, em virtude da não celebração e registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, pelas Devedoras, no prazo estipulado nas CCBs, e a concessão de prazo adicional

de 30 (trinta) dias úteis para a formalização e registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; e

- (ii) aprovar a prorrogação do prazo de celebração dos Contratos de AFI Superveniente do Imóvel Nicalia e do Imóvel Volos, Contrato de AFQ Suspensiva, Contrato de CF Suspensiva, autorizações e aprovações societárias e aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 25/04/2025, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da presente data.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não declaração de vencimento antecipado da CCB Rodes e da CCB Volos, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 14.1, item (a), das CCBs, em virtude da não celebração e registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, pelas Devedoras, no prazo estipulado nas CCBs, e a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias úteis para a formalização e registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; e
- (ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a prorrogação do prazo de celebração dos Contratos de AFI Superveniente do Imóvel Nicalia e do Imóvel Volos, Contrato de AFQ Suspensiva, Contrato de CF Suspensiva, autorizações e aprovações societárias e aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aprovado em Assembleia Especial de Investidores realizada em 25/04/2025, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da presente data.

São Paulo/SP, 10 de julho de 2025.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora